



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

**EDITAL Nº 07, DE 10 DE MARÇO DE 2017 – PROCESSO SELETIVO  
PARA INGRESSO DE ESTUDANTES EM VAGAS REMANESCENTES DO  
EDITAL 64/2016**

**CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO (SUBSEQUENTE / NOTURNO), CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA (SUBSEQUENTE / VESPERTINO), CURSO TÉCNICO EM FLORESTAS (SUBSEQUENTE / MATUTINO) E CURSO TÉCNICO EM HOSPEDAGEM (SUBSEQUENTE / NOTURNO).**

O Diretor Geral Pró Tempore do Instituto Federal Baiano *campus* Teixeira de Freitas torna pública a abertura das inscrições, no período entre **20 de março a 24 de março de 2017**, para provimento de vagas remanescentes do processo seletivo regido pelo edital 64/2016 por meio de manifestação de interesse na vaga diretamente no campus, no curso Técnico Subsequente em Administração (noturno), curso Técnico Subsequente em Agropecuária (vespertino), curso Técnico Subsequente em Florestas (matutino) e curso Técnico Subsequente em Hospedagem (noturno) para o período letivo de 2017.1.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O curso técnico de nível médio na forma **SUBSEQUENTE** é destinado aos candidatos que concluíram o Ensino Médio.

1.2. São requisitos para ingresso no curso técnico subsequente presencial do IFBaiano:

- a) ter concluído o Ensino Médio até o dia da matrícula;
- b) apresentar a documentação exigida no ato da matrícula;

1.3. O curso será gratuito e a seleção para provimento das vagas ocorre por meio de manifestação presencial de interesse na vaga diretamente no campus Teixeira de Freitas, onde o curso será ofertado.

1.4. As vagas remanescentes para o primeiro semestre de 2017 estão distribuídas conforme ANEXO I deste edital;

1.5. O provimento das vagas remanescentes de que trata este edital seguirá o sistema de cotas para estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental na escola pública conforme estabelecido no edital 64/2016, em cumprimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e a Portaria Normativa do MEC nº 18 de 11 de outubro de 2012.

1.6. Os candidatos que realizarem opção por cotas para estudantes oriundos de escolas públicas deverão comprovar ter cursado todo o ensino fundamental em escola pública.

1.7. Os candidatos que realizarem opção por cotas para estudantes oriundos de escolas públicas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo deverão comprovar a renda familiar per capita indicada.

1.8. As vagas destinadas ao sistema de cotas (estudante oriundo de escola pública) que não forem preenchidas, não havendo mais cotistas que façam jus ao quantitativo geral de cotas, serão convertidas para a Ampla Concorrência

## **2. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

2.1 A seleção será realizada mediante manifestação presencial de interesse na vaga diretamente no campus onde o curso será ofertado e a classificação e seleção dos candidatos dar-se-á por meio de ordem de chegada durante o período compreendido entre **20 de março a 24 de março de 2017** no horário de **08:00 às 14:00**.

2.2 No momento da manifestação presencial, o candidato deverá apresentar toda a documentação exigida para matrícula, conforme item 4 deste edital.

2.3 As vagas remanescentes poderão ser ocupadas por todos os candidatos, independentemente de terem ou não participado do processo seletivo 2017 do IF BAIANO.

## **3 DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

3.1 A relação dos candidatos matriculados, será divulgada no dia **27 de março de 2017**, na página eletrônica **prosel.ifbaiano.edu.br**.

## **4 DA MATRÍCULA**

4.1 A matrícula dos candidatos será realizada na Secretaria do IF Baiano campus Teixeira de Freitas onde o curso é ofertado.

4.2 O candidato deverá manifestar interesse na vaga e realizar a matrícula pessoalmente ou representado por outra pessoa mediante procuração acompanhada da documentação exigida. Essa procuração poderá ser particular (de próprio punho).

4.3 O candidato aprovado deverá, no ato da matrícula, apresentar fotocópia acompanhada da original ou fotocópia autenticada da seguinte documentação:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Carteira de Identidade (RG), constando data de expedição e foto atualizada;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão emitidos por Instituição Oficial do Ensino Médio;
- e) 04 (quatro) fotos 3x4 atualizadas e iguais;
- f) Comprovante de residência do ano corrente;
- g) Cartão de vacina contra tétano;
- h) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação militar (só para os candidatos do sexo masculino e com idade a partir dos 18 (dezoito) anos);
- i) Título de eleitor e comprovante de quitação da última eleição com a Justiça Eleitoral – documento obrigatório para maiores;
- j) Cartão do SUS;
- k) E-mail pessoal;

- l) Dados do responsável pelo aluno(a): CPF, nome completo, sexo, data de nascimento, parentesco, profissão, escolaridade, número de telefone e e-mail.
- m) Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, para os candidatos com deficiência;
- n) documento que comprove ter estudado todo o fundamental em escola pública para os candidatos que optem pelas vagas reservadas a estudantes oriundos de escola pública;
- o) comprovantes de renda familiar para os candidatos que optem por reserva de vaga de escola pública com renda inferior à 1,5 salários mínimos conforme anexo II deste Edital.

Observação Importante:

1- Quando a matrícula for feita por um (a) procurador (a), além da procuração, passada pelo (a) candidato (a) classificado (a), se maior de idade, ou pelo seu (a) responsável legal, se menor de idade, este deverá apresentar os documentos de identidade do (a) procurador (a) e a cópia autenticada do documento de identidade do (a) candidato (a) classificado (a).

2- A matrícula do candidato menor que 18 (dezoito) anos deverá ser realizada por representante legal mediante comprovação.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

5.1. Não serão efetuadas matrículas fora das datas previstas.

5.2. A prestação de informação falsa pelo estudante será apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IF BAIANO, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

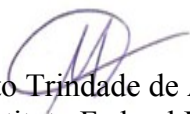
5.3. Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato omitido informações e/ou as tornadas inverídicas, fraudado e/ou falsificado documentos, o mesmo será eliminado do processo de ingresso.

5.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação na página eletrônica **prosel.ifbaiano.edu.br**.

5.5 A Diretoria do campus divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais relativos ao presente edital.

5.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral do IF Baiano campus Teixeira de Freitas.

Teixeira de Freitas, 10 de Março de 2017.



Marcelito Trindade de Almeida  
Diretor Geral Pró Tempore do Instituto Federal Baiano campus Teixeira de Freitas

**EDITAL 01/2017**  
**ANEXO I – QUADRO DE VAGAS**

<b>CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS</b>												
<b>CURSO</b>	<b>TURNO DE OFERTA</b>	<b>FORMA DE ARTICULAÇÃO</b>	<b>ESTUDANTES ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA</b>						<b>PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</b>	<b>TOTAL DE VAGAS RESERVADAS</b>	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>
			Com Renda Familiar Bruta per capita igual ou inferior a 1,5 Salários Mínimos			Com Renda Familiar Bruta per capita superior a 1,5 Salários Mínimos						
			Pretos, pardos e indígenas	Demais Etnias	Pessoa com deficiência	Pretos, pardos e indígenas	Demais Etnias	Pessoa com deficiência				
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	NOTURNO	SUBSEQUENTE	1	1	1	1	0	0	0	4	0	4
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	VESPERTINO	SUBSEQUENTE	4	1	2	3	1	1	1	13	1	14
TÉCNICO EM FLORESTAS	MATUTINO	SUBSEQUENTE	7	1	3	5	1	2	2	21	2	23
TÉCNICO EM HOSPEDAGEM	NOTURNO	SUBSEQUENTE	7	1	3	5	1	2	2	21	3	24



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

**EDITAL 01/2017**

**ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RENDA FAMILIAR**

1. Para o candidato oriundo de Escola Pública, com renda familiar bruta mensal per capita IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio), o documento comprobatório obrigatório é dos documentos citados nos subitens 3 a 8 deste anexo, que comprovem a renda recebida por todas as pessoas da família, de acordo com a situação de trabalho de cada uma delas.
2. Para efeitos deste Edital, entende-se por família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
3. Para os trabalhadores assalariados: Contracheques; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU CTPS registrada e atualizada; OU carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado doméstico; OU Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
4. Para os trabalhadores que desenvolvem Atividade Rural: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; OU Notas fiscais de vendas. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração, segundo modelo disponível na SRA.
5. Para Aposentados e Pensionistas: Extrato mais recente do pagamento de benefício; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
6. Para os Autônomos e Profissionais Liberais: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; OU Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU Extratos bancários dos últimos três meses. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração segundo modelo disponível na SRA.
7. Para os que recebem Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

bancários dos últimos três meses, pelo menos; OU Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

8. O candidato oriundo de família que, no momento, não tenha atividade remunerada deverá preencher e apresentar declaração conforme modelo disponível na SRA.